
PERGUNTAS ESCRITAS AO GOVERNO

ENQUADRAMENTO NACIONAL E INTERNACIONAL



SÍNTESE
INFORMATIVA

FICHA TÉCNICA

Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar – DILP

Título:

Perguntas escritas ao Governo: Enquadramento nacional e internacional

Pesquisa, compilação, análise e tratamento por:

Luísa Colaço

Arranjo e Composição Gráfica:

Nuno Amorim

Síntese Informativa n.º 59

Data de publicação:

Julho de 2021

Av. D. Carlos I, 128-132 – 3.º
1200-651 LISBOA

AVISO LEGAL E DIREITOS DE AUTOR

Este documento é um resumo de informação publicada e não representa necessariamente a opinião do autor ou da Assembleia da República.

O documento foi produzido para apoio aos trabalhos parlamentares dos Deputados e funcionários da Assembleia da República.

© Assembleia da República, 2021. Direitos reservados nos termos do artigo 52º da Lei nº 28/2003, de 30 de julho.

Índice

NOTA PRÉVIA	5
ALBÂNIA	6
ALEMANHA	6
ARMÉ니아	8
ÁUSTRIA	8
BÉLGICA	10
BULGÁRIA	11
CANADÁ	11
CHIPRE	12
CROÁCIA	12
ESLOVÁQUIA	13
ESLOVÉNIA	13
ESPAÑA	14
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	15
ESTÓNIA	15
FINLÂNDIA	16
FRANÇA	16
GRÉCIA	17
HUNGRIA	18
IRLANDA	18
ISRAEL	19
LETÓNIA	20
LITUÂNIA	20
LUXEMBURGO	21
MACEDÓNIA DO NORTE	21
MOLDÁVIA	22
MONTENEGRO	23
NORUEGA	23
POLÓNIA	24
PORTUGAL	24
REINO UNIDO	25

ROMÉNIA	26
SUÉCIA	27
SUÍÇA.....	27
TURQUIA.....	27

NOTA PRÉVIA

A presente síntese informativa, feita a solicitação de um Deputado, dá conta de como os diversos países regulam as perguntas dirigidas por escrito ao Governo nos respetivos ordenamentos.

Dada a especificidade do assunto, optou-se por elaborar um pedido de informação na rede ECPRD/CERDP (*European Centre for Parliamentary Research and Documentation*), com o n.º 4778, dirigido a 67 países, solicitando resposta às seguintes questões:

1. No vosso país, os Deputados podem apresentar perguntas escritas ao Governo? Se sim, em que diplomas está a matéria regulada e em que termos?
 - a. O Governo é obrigado a responder?
 - b. Está previsto algum prazo para a resposta?
 - c. Está prevista alguma sanção para o incumprimento do prazo de resposta ou para a ausência de resposta?
2. Por favor, envie ligação para a legislação relevante.

Responderam a este pedido de informação um total de 33 países, a saber: Albânia, Alemanha, Arménia, Áustria, Bélgica (as duas Câmaras), Bulgária, Canadá, Chipre, Croácia, Eslováquia, Eslovénia (as duas Câmaras), Espanha (as duas Câmaras), Estados Unidos, Estónia, Finlândia, França (as duas Câmaras), Grécia, Hungria, Irlanda, Israel, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Macedónia do Norte, Moldávia, Montenegro, Noruega, Polónia, Reino Unido, Roménia (as duas Câmaras), Suécia, Suíça e Turquia.

À informação obtida através destas respostas juntou-se ainda a relativa à forma como estão reguladas, no ordenamento jurídico português, as perguntas escritas ao Governo.

ALBÂNIA

As perguntas ao Governo estão reguladas no [Regimento](#)¹ da Assembleia da Albânia. Nos termos do seu artigo 90, os Deputados têm o direito de fazer perguntas ao Primeiro-Ministro ou a qualquer membro do Conselho de Ministros. As perguntas são apresentadas ao Presidente da Assembleia, que notifica o membro do Conselho de Ministros a quem são dirigidas. As perguntas podem ter por objeto a obtenção de informação sobre um ou mais assuntos, são apresentadas por escrito, de forma clara e concisa e devem versar matérias da competência do seu destinatário. A Assembleia toma conhecimento das perguntas que são feitas.

O Primeiro-Ministro, o Vice-Primeiro-Ministro e os outros membros do Conselho de Ministros são obrigados a responder às perguntas em sessão plenária no prazo de três semanas após a sua apresentação, não podendo ser incluídas na mesma sessão mais de duas perguntas feitas pelo mesmo Deputado (artigo 91 do Regimento).

Conforme disposto no artigo 94 do Regimento, o Deputado pode solicitar que a pergunta seja respondida por escrito, devendo dirigi-la ao competente membro do Conselho de Ministros, que tem de responder no prazo de dez dias úteis após a sua receção. Se este prazo não for respeitado, o Presidente da Assembleia, a requerimento do Deputado, inclui a resposta como o primeiro ponto da ordem de trabalhos da reunião da comissão permanente competente em razão da matéria. Caso contrário, o Deputado tem o direito de requerer um debate sobre o assunto ou solicitar informações adicionais, as quais têm de ser enviadas no prazo de 10 dias úteis.

A lista de perguntas não respondidas é publicada todos os meses na página oficial da Assembleia na *Internet*.

ALEMANHA

Sendo o Parlamento alemão bicamara, há que distinguir entre as normas aplicáveis ao *Bundestag* (constituído por Deputados eleitos por sufrágio universal e secreto) e as aplicáveis ao *Bundesrat* (onde têm assento os representantes dos 16 *Laender* ou Estados federados que constituem a Federação Alemã).

O direito de os Deputados do *Bundestag* fazerem perguntas ao Governo Federal está consagrado no n.º 2 do artigo 20² e no n.º 1 do artigo 38³ da [Constituição Alemã](#). Também o [Regimento do Bundestag](#) prevê esse direito, no âmbito de dois instrumentos parlamentares: a interpelação maior e a interpelação menor. Existe ainda a possibilidade de os Deputados fazerem perguntas individualmente.

¹ Disponível apenas no original albanês.

² Relativo aos princípios da democracia.

³ Estatuto dos representantes eleitos.

A interpelação maior⁴, cujo objetivo é o de provocar um debate público, tem de ser sucinta e pode ser acompanhada por uma breve exposição de motivos. É apresentada ao Presidente do Parlamento por um grupo parlamentar ou cinco por cento dos Deputados do *Bundestag*, que depois a envia ao Governo, para responder. Não existe um prazo para resposta, mas após ter sido respondida por escrito, a interpelação pode ser discutida em Plenário, por solicitação de um grupo parlamentar ou cinco por cento dos Deputados. Tanto a pergunta como a resposta são publicadas como documentos do *Bundestag*. As interpelações maiores não estão sujeitas a qualquer limite.

A interpelação menor⁵ tem a finalidade de obtenção de informação por escrito sobre um assunto específico e tem igualmente de ser subscrita por um grupo parlamentar ou cinco por cento dos Deputados. O Presidente do Parlamento envia-a ao Governo para que este responda por escrito num prazo de duas semanas⁶, não implicando qualquer debate em plenário. Considera-se a interpelação encerrada após a obtenção dessa resposta escrita. Tanto a pergunta como a resposta são publicadas como documentos escritos do *Bundestag*. Também estas não estão sujeitas a qualquer limite.

Para além destes dois instrumentos, qualquer deputado do *Bundestag* pode dirigir até quatro perguntas por mês ao Governo, para serem respondidas por escrito no prazo de uma semana após a sua receção (conforme artigo 105 e anexo 4 do Regimento). As perguntas devem ser concisas e permitir uma resposta breve. Ambas são publicadas por escrito semanalmente.

O direito de os membros do *Bundesrat* dirigirem perguntas ao Governo federal sobre qualquer assunto da ordem do dia, durante as reuniões, está previsto no n.º 1 do artigo 19 do [Regimento do Bundesrat](#) e decorre do artigo 53 da Constituição Alemã. Estas perguntas têm de ser respondidas no início da reunião. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo do Regimento, os *Laender* podem questionar o Governo federal sobre assuntos que não constem da ordem do dia. Estas perguntas têm de ser colocadas por escrito ao Presidente do *Bundesrat* pelo menos duas semanas antes da data da reunião plenária em que a resposta deve ser dada. O Presidente do *Bundesrat* envia as questões ao Governo e coloca-as na agenda do plenário. O n.º 3 da mesma norma prevê a possibilidade de a questão não ser incluída na agenda do plenário se o *Land* que a coloca concordar em receber apenas uma resposta por escrito, não havendo, então, prazo para a resposta. Neste caso, a resposta do Governo federal é comunicada a todos os *Laender*.

Em princípio, o Governo é obrigado a responder às questões colocadas. O artigo 53 da Constituição Alemã impõe ao Governo Federal a obrigação de responder às perguntas feitas pelo *Bundesrat* sobre os seus atos. No entendimento do Tribunal Constitucional Federal a obrigação de resposta é um pre-requisito para um controlo parlamentar efetivo. No entanto, o direito do Parlamento de fazer perguntas não é ilimitado: as

⁴ Prevista no artigo 100 do Regimento do *Bundestag*.

⁵ Prevista no artigo 104 do Regimento do *Bundestag*.

⁶ Este prazo pode ser prorrogado, após consulta do autor da interpelação.

perguntas têm de estar relacionadas com assuntos da competência direta ou indireta do Governo; não podem versar sobre assuntos internos do Governo; a pergunta ou a resposta não podem ofender valores constitucionais (por exemplo, direitos fundamentais de terceiros ou questões de segurança), podendo esta limitação ser ultrapassada através do depósito da resposta do Governo no Gabinete de Documentação Secreta do Parlamento (*Parliament's Secret Records Office*).

Se o Governo Federal recusar responder a uma interpelação maior ou não o fizer no prazo de três semanas, o *Bundestag* pode colocar a interpelação na ordem do dia (artigo 102 do Regimento), sendo o debate obrigatório se for solicitado por um grupo parlamentar ou cinco por cento dos Deputados. Não há qualquer sanção para a recusa de resposta a uma interpelação menor. Se uma pergunta colocada individualmente por um deputado não for respondida no prazo de uma semana, o autor da pergunta pode solicitar que a sua pergunta seja colocada, para uma resposta oral, durante o período de perguntas numa das sessões da semana seguinte ao fim do prazo (n.º 14 do anexo 4 do Regimento); se entretanto a questão for respondida por escrito, o autor da pergunta pode apenas questionar por que razão não foi respondida dentro do prazo. Quanto às perguntas feitas pelos *Laender*, não há qualquer sanção para a falta de resposta.

Nos termos do artigo 93 da Constituição Alemã, os Deputados podem recorrer ao Tribunal Constitucional Federal para resolver qualquer diferendo com o Governo Federal sobre a resposta a perguntas por eles feitas.

ARMÉNIA

O artigo 119 do [Regimento](#) da Assembleia Nacional da Arménia confere aos Deputados o direitos de colocarem perguntas por escrito aos membros do Governo. As perguntas devem ser respondidas pelo Primeiro-Ministro ou pelo competente membro do Governo no prazo de três semanas após a sua receção. As respostas são publicadas na página oficial da Assembleia Nacional na *Internet*.

Não está prevista qualquer sanção para o não cumprimento do prazo acima referido, uma vez que o procedimento tem carácter imperativo, não podendo ser violado. No entanto, a possibilidade de retirada de confiança a um membro do Governo ou ao Primeiro-Ministro pode ser considerada como sanção.

ÁUSTRIA

De acordo com o artigo 52 da [Lei Constitucional Federal \(B-VG\)](#), o Conselho Nacional e o Conselho Federal têm o direito de fiscalizar a atuação do Governo Federal, questionar os seus membros sobre todos os assuntos relativos à governação e exigir todas as informações relevantes.

Conforme previsto no §91 do [Regimento do Conselho Nacional](#), as perguntas escritas são apresentadas ao Presidente do Conselho Nacional e têm de ser subscritas por pelo menos cinco Deputados, podendo as mesmas ser retiradas a qualquer momento até à receção da resposta pelo Presidente do Conselho Nacional. A resposta deve ser dada, oralmente ou por escrito, no prazo de dois meses após a receção da pergunta. Se a pessoa a quem foi dirigida a pergunta não puder responder, deve indicar a razão para tal. O §92 regula a realização de um debate, a solicitação de cinco Deputados, na sequência de uma resposta escrita a uma pergunta.

Nos termos conjugados §§24 e 59 do [Regimento do Conselho Federal](#), os seus membros podem dirigir perguntas aos membros do Governo Federal, devendo estas ser subscritas por pelo menos três Deputados e apresentadas ao Presidente do Conselho Federal, que as transmite à pessoa a quem são dirigidas. O prazo de resposta, oralmente ou por escrito, previsto no n.º 5 do §59 é de dois meses após a receção da pergunta, devendo a pessoa a quem foi dirigida indicar a razão pela qual não pode responder, se for o caso. Se pretender responder por escrito, deve informar o Presidente do Conselho Federal assim que possível, antes do início da sessão plenária. A requerimento de cinco Deputados, pode realizar-se um debate, na sequência de uma resposta oral. Se a resposta for dada por escrito, pode suscitar-se um debate, nos termos do §60. O §59a regula as perguntas para obtenção de documentação, devendo estas ser subscritas por cinco Deputados e dirigidas ao Presidente do Conselho Federal, que as reencaminha para o Governo Federal. A resposta deve ser dada por escrito no prazo de 20 dias úteis, devendo a impossibilidade de resposta ser fundamentada.

Uma resposta só pode ser recusada se for factual ou legalmente impossível. A impossibilidade jurídica existe, nomeadamente, se a entidade à qual foi dirigida a pergunta não for competente ou se estiver obrigada a confidencialidade. A impossibilidade factual existe, em particular, se as informações não estiverem disponíveis. A recusa de resposta por motivos políticos é excluída, caso contrário, a apreciação da obrigação de resposta ficaria ao critério político do autor da pergunta.

Não existe qualquer sanção para a ausência de resposta ou não cumprimento do prazo. Prevê-se apenas a possibilidade de um voto de censura ou uma impugnação ministerial em caso de violações culposas da lei. No entanto, no decurso do debate acima referido, pode ser apresentada uma moção de não-conhecimento de resposta a uma pergunta escrita.

As perguntas e respetivas respostas são [publicadas](#) na página oficial do Parlamento austríaco.

BÉLGICA

Os Deputados da Câmara dos Representantes podem dirigir perguntas ao Governo, sendo este obrigado a responder. Nos termos do artigo 101 da [Constituição belga](#), os ministros são responsáveis perante a Câmara dos Representantes.

A pergunta deve ser apresentada ao Presidente da Câmara dos Representantes, que a remete ao ministro competente, devendo a resposta ser enviada no prazo de 20 dias úteis⁷. Após a sua receção, a resposta é disponibilizada unicamente ao Deputado autor da pergunta durante 10 dias úteis. Terminado esse período, a pergunta e a resposta são publicadas no [Boletim das Perguntas e Respostas](#), que é disponibilizado na página da Câmara dos Representantes na *Internet* todas as semanas em que se realizam sessões plenárias. Neste mesmo *Boletim* são publicadas as perguntas assim que se esgota o prazo para a sua resposta, sem que esta tenha sido dada. Neste caso, se o seu autor assim o pretender, a pergunta é enviada para a comissão competente em razão da matéria, que a tratará como uma pergunta oral. A resposta dos ministros às perguntas escritas não podem dar origem a mais debates⁸.

Os artigos 67 e 68 do [Regimento](#) do Senado belga regulam a questão das perguntas escritas feitas pelos Senadores aos membros do Governo. As perguntas podem ser dirigidas a um só membro do Governo, a alguns ou a todos, e são [publicadas](#) apenas na página do Senado belga na *Internet*, não existindo qualquer versão em papel. Essa publicação indica o autor da pergunta, o seu assunto, o número que lhe foi atribuído, o destinatário, a data em que foi enviada, o prazo para a resposta, bem como se o membro do Governo respondeu (e em que data) ou não.

O Governo é convidado a responder, nos termos do n.º 2 do artigo 67 do Regimento, devendo fazê-lo no prazo de 20 dias úteis.

Não está prevista qualquer sanção para a ausência de resposta ou o seu envio fora do prazo previsto. Nestes casos, este facto é mencionado numa [página específica](#) dentro da página do Senado na *Internet*, podendo ainda o Senador lembrar o membro do Governo da necessidade de responder à pergunta enviada. Se mesmo assim continuar a não ser recebida uma resposta, o Presidente do Senado pode, em carta oficial, instar o membro do Governo a responder às perguntas que se encontram pendentes.

⁷ O prazo para resposta às perguntas apresentadas após a última sessão antes das férias parlamentares e até 31 de agosto inicia-se na primeira segunda-feira de setembro.

⁸ Artigo 123 do [Regimento](#) da Câmara dos Representantes.

BULGÁRIA

O direito de os Deputados da Assembleia Nacional dirigirem perguntas ao Governo está consagrado no artigo 90 da [Constituição da República da Bulgária](#), sendo depois desenvolvido no [Regimento da Assembleia Nacional](#) (artigos 95 e 96).

As perguntas devem ser colocadas por escrito, pelo menos 48 horas antes da reunião plenária em que se pretende obter a resposta, devendo ser claras e concisas, e não conter ataques pessoais ou termos ofensivos. Quando as perguntas se relacionem com informação ou solicitações de cidadãos ou organizações civis, esse facto deve ser assinalado e a resposta pode ser dada oralmente ou por escrito. No entanto, a resposta assume sempre a forma escrita se o autor da pergunta assim o solicitar, se a pergunta estiver relacionada com direitos fundamentais ou tiver por objetos informação numérica detalhada.

O n.º 1 do artigo 90 da Constituição impõe ao Governo a obrigação de responder às perguntas dos Deputados e o n.º 1 do artigo 96 do Regimento determina que a resposta escrita deve ser dada no prazo de sete dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

As perguntas e respostas são registadas na base de dados “Controlo parlamentar” e são publicadas na página da Assembleia Nacional na *Internet* na secção “Controlo parlamentar”. Não está prevista qualquer sanção para o não cumprimento do prazo de resposta ou a ausência de resposta.

CANADÁ

Nos termos do [artigo 39 do Regimento](#) do Parlamento canadiano, os Deputados podem dirigir perguntas aos membros do Governo federal. As perguntas devem seguir as orientações que constam do [Capítulo 11](#) do [House of Commons Procedure and Practice](#).

Apesar de a resposta por parte do Governo ser obrigatória, é admitido que este possa informar que não consegue responder à pergunta formulada. O prazo previsto para a resposta é de 45 dias após a apresentação da pergunta. No entanto, se entretanto terminar a legislatura ou o Parlamento for dissolvido, as perguntas escritas devem ser reapresentadas.

Se o Governo não responder dentro do prazo previsto, a pergunta escrita é enviada à comissão parlamentar competente em função da matéria, nos termos da alínea b) do n.º 5 do mesmo artigo 39 do Regimento.

CHIPRE

Os Deputados do Parlamento cipriota podem apresentar perguntas escritas ao Governo ou a um dos ministros, nos termos do artigo 72 e seguintes do [Regimento](#) da Câmara dos Representantes. As perguntas são apresentadas através do Presidente do Parlamento, com a finalidade de obter informação sobre um determinado assunto ou sobre as medidas que o Governo pretende ou não adotar em relação ao mesmo, devendo ser sucintas e não conter expressões ofensivas.

Se o autor da pergunta não tiver recebido uma resposta no prazo de 30 dias ou considerar inadequada a resposta que recebeu, pode solicitar que o assunto seja colocado na ordem do dia para ser debatida numa das três sessões plenárias seguintes.

Não estão previstas quaisquer sanções para o não cumprimento do prazo de resposta ou para a ausência de resposta.

CROÁCIA

O [Regimento](#) do Parlamento croata (artigos 140 a 144) determina que os Deputados podem, através do Presidente do Parlamento, apresentar perguntas escritas ao Governo e, depois de obter a resposta, solicitar esclarecimentos adicionais.

O Governo é obrigado a responder, devendo responder por escrito no prazo de 30 dias após o envio da pergunta ao membro do Governo competente. Se este não puder responder dentro do prazo previsto, o autor da pergunta deve ser informado desse facto, através do Presidente do Parlamento, bem como das razões e do novo prazo de resposta. O Presidente do Parlamento informa todos os Deputados das respostas recebidas. Se o Governo não responder, o Presidente do Parlamento informa os Deputados das questões não respondidas e insiste na obtenção de uma resposta no prazo de oito dias.

A legislação não prevê qualquer sanção para o não cumprimento do prazo ou o não envio da resposta.

ESLOVÁQUIA

As perguntas escritas dos Deputados ao Governo constituem um dos instrumentos de fiscalização da atividade do Executivo e encontram-se reguladas no artigo 80 da [Constituição](#) da República Eslovaca e nos §§ 129 a 131 do [Regimento](#)⁹ do Conselho Nacional da República Eslovaca.

As perguntas podem ser dirigidas ao Governo, a um dos seus membros ou a um dirigente de um organismo da administração central e devem ser apresentadas por escrito ao Presidente do Conselho Nacional, que as remete à entidade interpelada ou ao Primeiro-Ministro.

O prazo para resposta é de 30 dias e esta pode ser apresentada oralmente, durante uma sessão plenária reservada a perguntas, não ficando excluída a obrigação de apresentar a resposta por escrito. Se o Conselho Nacional considerar a pergunta urgente, a resposta deve ser dada no prazo de 15 dias. A pergunta e a respetiva resposta são tornadas públicas na página do Conselho Nacional na *Internet*.

O Regimento não prevê qualquer sanção para uma ausência de resposta. No entanto, se o autor da pergunta considerar que a resposta não foi satisfatória, pode ser votada em sessão plenária uma resolução do Conselho Nacional em simultâneo com um voto de confiança ao Governo que pode resultar na demissão do Governo.

ESLOVÉNIA

O artigo 20 do Estatuto dos Deputados prevê o direito de estes apresentarem moções parlamentares e perguntas ao Governo ou a um ministro. O Primeiro-Ministro ou o ministro competente em razão da matéria deve responder no prazo previsto no Regimento da Assembleia Nacional, que é de 30 dias após a sua receção¹⁰.

Não estão previstas quaisquer sanções para a ausência de resposta ou uma resposta fora de prazo. As perguntas não respondidas caducam com o início de funções de um novo Governo ou de um novo ministro. A prática tem sido, no entanto, a de responder às perguntas escritas, sendo residual o número de perguntas respondidas fora de prazo.

⁹ Disponível apenas em eslovaco.

¹⁰ Nos termos dos artigos 248 e 249 do Regimento, as perguntas são apresentadas ao Presidente da Assembleia Nacional, que as envia ao Governo ou ao ministro competente em razão da matéria. Recebida a resposta, o Presidente da Assembleia Nacional notifica o autor da pergunta desse facto e este, se não ficar satisfeito com a resposta, pode solicitar esclarecimentos adicionais, os quais devem ser prestados no prazo de 15 dias.

A lei que regula o Conselho Nacional¹¹ e o seu Regimento preveem que este possa, através de perguntas escritas, solicitar ao Governo, os seus ministros ou ao Presidente da República informações sobre matérias relevantes. Estas podem ser subscritas por apenas um membro do Conselho Nacional, pelas comissões ou por grupos de interesse do Conselho Nacional.

Não existe qualquer limitação ao número de perguntas que podem ser feitas por cada Deputado, mas estas têm de respeitar a assuntos considerados relevantes pelo Conselho Nacional e relacionados com a jurisdição deste órgão. As perguntas têm de ser aprovadas pelo Conselho Nacional em sessão plenária, após um debate prévio¹².

Os membros do Conselho Nacional têm direito a um receber uma resposta no prazo de 30 dias, podendo esta ser depois discutida numa sessão do Conselho Nacional e ser deliberada a solicitação de informações adicionais.

ESPANHA

O artigo 111 da [Constituição](#) espanhola prevê que o Governo e cada um dos seus membros estão sujeitos às interpelações e perguntas que lhe sejam colocadas pelas duas Câmaras.

O direito de os Deputados do Congresso espanhol apresentarem perguntas escritas ao Governo está previsto nos artigos 185 e 186 do [Regimento](#) deste órgão de soberania. Não são admitidas perguntas sobre matérias que sejam do interesse exclusivo do seu autor ou que configurem uma consulta jurídica.

A obrigação de o Governo responder encontra fundamentação constitucional no artigo 66 da Constituição, que prevê que o Parlamento fiscaliza a ação do Governo. Nos termos do artigo 189 do Regimento, as perguntas que se pretende que sejam respondidas oralmente numa reunião de comissão podem ser incluídas na respetiva ordem de trabalho sete dias após a sua publicação; se se pretende uma resposta escrita, esta deve ser dada no prazo de 20 dias após a publicação da pergunta, podendo o prazo ser prorrogado, por solicitação do Governo, por igual período.

¹¹ O Conselho Nacional não tem poderes para fiscalizar a atividade do Governo, não existindo entre os dois órgãos qualquer relação fundada na Constituição. O Conselho Nacional não tem qualquer intervenção no processo de formação do Governo nem este responde perante aquele. No entanto, o Conselho Nacional relaciona-se com o Governo através do seu papel na tomada de decisão da Assembleia Nacional. Assim, as perguntas não têm a função de fiscalizar a atividade do Governo mas, sim, de facilitar o processo legislativo

¹² Em 2020, o Conselho Nacional apreciou 60 perguntas e deliberou enviar 59 ao Governo, aos ministros ou a outra entidade competente. Dessas, 49 foram respondidas na sua totalidade, 1 recebeu uma resposta parcial e 10 ficaram por responder.

Não está prevista qualquer sanção para a ausência de resposta, podendo, nesse caso, a solicitação do seu autor, a pergunta ser incluída na ordem de trabalho da próxima reunião da comissão competente em razão da matéria, onde será tratada como uma pergunta oral.

Por sua vez, o [Regimento](#) do Senado prevê, no seu artigo 169, que o Governo deve responder adequadamente às perguntas escritas que lhe sejam dirigidas no prazo de 30 dias após a sua receção. Os Senadores são informados da receção da sua pergunta pelo Governo e do prazo para a resposta.

Nos termos do mesmo artigo, se o Governo não responder no prazo previsto, o Senador autor da pergunta pode solicitar que a mesma seja incluída na ordem de trabalhos da reunião seguinte da comissão competente em razão da matéria.

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Nos Estados Unidos da América, os Membros do Congresso não apresentam perguntas escritas ao Governo.

ESTÓNIA

As perguntas escritas encontram-se reguladas no [Regimento](#) do Parlamento estónio, mais concretamente nos artigos 147 e 148.

Um Deputado pode apresentar perguntas escritas a várias entidades, entre elas, ao Governo ou a algum dos seus membros. As perguntas só são admitidas se tiverem por objeto a obtenção de informações sobre matéria relacionada com as competências da entidade à qual são dirigidas. As perguntas devem ser breves e permitir uma resposta curta, por escrito, no prazo de 10 dias úteis após a sua apresentação.

As perguntas são apresentadas por escrito, em papel ou formato eletrónico, ao Presidente do Parlamento, que as remete ao destinatário, e podem ser subscritas por um ou vários Deputados. A resposta deve ser dada também por escrito, em papel ou formato eletrónico, no referido prazo de 10 dias úteis, o qual não é prorrogável. Após a receção da resposta o Presidente do Parlamento envia-a ao autor da pergunta, e leva ambas, pergunta e resposta, ao conhecimento de todos os Deputados mediante a sua publicação na página do Parlamento na *Internet* e a disponibilização de cópias em papel.

Não está prevista qualquer sanção para a ausência de resposta a uma pergunta escrita.

FINLÂNDIA

Na Finlândia, um Deputado pode apresentar uma pergunta escrita a um membro do Governo para obter uma resposta sobre matéria do âmbito das respetivas competências. A pergunta não pode ter por objeto matéria da competência do Parlamento ou uma pessoa em particular. O Presidente do Parlamento remete a pergunta ao Gabinete do Primeiro-Ministro, que identifica o membro do Governo ao qual a mesma se destina, distribuindo-lha. A pergunta é publicada na página do Parlamento na *Internet* imediatamente após a sua apresentação, bem como a resposta, após a sua receção. Na ata da sessão plenária é incluída informação sobre as respostas a perguntas escritas recebidas pelo Parlamento.

As perguntas escritas estão previstas na secção 45 da [Constituição](#) finlandesa e na secção 27¹³ do Regimento do Parlamento finlandês. O Governo está obrigado a responder no prazo de 21 dias após a receção da pergunta, não sendo este prazo prorrogável.

Não está prevista qualquer sanção para a ausência de resposta ou resposta fora do prazo, no entanto, esta prática é desaprovada pelos Deputados e o ministro fica com má reputação. Esta questão foi já objeto de análise pelo Provedor de Justiça, que frisou que o Governo deve ter a confiança do Parlamento e este tem o direito de obter as necessárias informações sobre a atividade do Governo, sendo as perguntas escritas apresentadas pelos Deputados parte deste direito de informação. Afirmou ainda que os ministros deveriam rever as práticas relacionadas com as respostas às perguntas escritas, de modo a cumprir os prazos fixados.

FRANÇA

O direito de o Parlamento fiscalizar a atuação do Governo está consagrado no artigo 24 da [Constituição](#) francesa, nos seguintes termos: “O Parlamento aprova as leis. Ele controla a ação do Governo. Ele avalia as políticas públicas.”¹⁴

¹³ Cujo teor é o seguinte: “A Representative may pose a written question to a Minister on a matter within the competence of the Minister. The question, which must have a defined content, shall be submitted to the Speaker, who shall then send it to the Government. A question can be posed also during an interruption of the parliamentary session.

The answer to a written question shall be given within 21 days of the question being sent to the Government. The receipt of replies to written questions shall be recorded in the minutes of the plenary session.

The first signatory of a question may withdraw the question in writing.

For a special reason, the Parliament may, on the proposal of the Speaker’s Council, decide that each Representative may pose only a limited number of written questions during a parliamentary session or a part of a session.”

¹⁴ Na sua versão original, o parágrafo 1 do artigo 24 da Constituição tem a seguinte redação: “Le Parlement vote la loi. Il contrôle l’action du Gouvernement. Il évalue les politiques publiques”.

A apresentação de perguntas escritas ao Governo pelos Deputados à Assembleia Nacional encontra-se prevista no artigo 139 do Regimento da Assembleia Nacional¹⁵. Nos termos deste artigo, as perguntas escritas são colocadas por um Deputado a um ministro, as que versem sobre política geral do Governo são colocadas ao Primeiro-Ministro. As perguntas devem ser breves e limitar-se aos elementos estritamente necessários para a sua compreensão. São apresentadas ao Presidente da Assembleia Nacional, que as remete ao Governo, sendo publicadas no Jornal Oficial¹⁶.

Os membros do Governo têm a obrigação de responder às perguntas feitas, determinando o mesmo artigo que as respostas dos ministros devem ser publicadas no mês seguinte ao da publicação das perguntas e que este prazo é contado em dias seguidos. No entanto, durante esse período, os ministros podem declarar por escrito que o interesse público os impede de responder ou, excecionalmente, solicitar uma prorrogação do prazo de resposta, que nunca pode ser superior a um mês, para reunir os elementos necessários à resposta.

O [Regimento](#) do Senado regula as perguntas escritas nos seus artigos 74 e 75, explanando o seu conteúdo num [guia](#) sobre as perguntas dos Senadores, elaborado em 2013. De acordo com estes artigos, as perguntas são apresentadas, por via eletrónica, ao Presidente do Senado, que as remete ao Governo. Estas devem ser redigidas de forma sumária, só podem ser subscritas por um Senador e dirigidas a um ministro. As questões escritas são publicadas na [edição semanal](#) do Jornal Oficial, bem como as respostas dos ministros, devendo estas ser publicadas até 2 meses, contados em dias corridos, após a publicação da pergunta. As perguntas que não sejam respondidas nesse prazo são convertidas em perguntas orais, a solicitação do seu autor.

Não está prevista, nos Regimentos de ambas as Câmaras, qualquer sanção para a ausência de resposta ou uma resposta fora de prazo.

GRÉCIA

O [Regimento](#) do Parlamento grego garante aos Deputados o direito de apresentar perguntas escritas ao Governo, variando o tipo de pergunta consoante a sua urgência e a importância do assunto. Assim, a concretização deste direito, regulado nos artigos 126 a 138 do Regimento, pode assumir a forma de pergunta,

¹⁵ Compulsada a página da Assembleia Nacional na *Internet*, apenas foi possível encontrar uma [versão](#) do Regimento que não contém a indicação de se encontrar consolidada, a qual regula as perguntas escritas no seu artigo 135. A informação relativa à Assembleia Nacional que consta desta síntese informativa baseia-se na resposta remetida por esta ao pedido de informações feito através da rede de correspondentes do CERDP a que se faz referência na nota prévia.

¹⁶ A Assembleia Nacional tem uma [página](#) na *Internet* com informação diversa sobre as perguntas escritas. Segundo esta página, desde 2008, as perguntas escritas são apresentadas por via eletrónica e a publicação no Jornal Oficial faz-se semanalmente, em fascículo próprio, onde constam também as respostas dos ministros às perguntas colocadas. Em 2016 o Jornal Oficial foi desmaterializado e a sua versão autêntica pode ser consultada na página da Assembleia Nacional.

pergunta corrente, requerimento para obtenção de documentos (normalmente acompanhando uma pergunta), interpelação e interpelação corrente.

Enquanto as perguntas são dirigidas ao ministro competente em razão da matéria, as perguntas correntes têm por objeto assuntos correntes. Já as interpelações e as interpelações correntes têm uma dimensão política mais incisiva e intensa.

Os ministros estão obrigados a responder, por escrito ou oralmente. Devem fazê-lo no prazo de 25 dias, para as perguntas, e de 30 dias, para a solicitação de documentos. As perguntas correntes, as interpelações e as interpelações correntes recebem uma resposta oral num prazo razoável após a sua apresentação.

Não está prevista qualquer sanção para a ausência de resposta ou para a resposta fora de prazo, podendo, no entanto, a pergunta não respondida ser discutida sob a forma de interpelação.

HUNGRIA

O direito de os membros da Assembleia Nacional apresentarem perguntas ao Governo fundamenta-se na [Constituição](#) húngara, na [Lei XXXVI](#), de 2012, sobre a Assembleia Nacional (também designada Lei Parlamentar) e na [Resolução 10/2014](#). (II. 24.) OGY sobre certas normas do Regimento.

Nos termos do n.º 2 do artigo 7 da Constituição húngara, os membros da Assembleia Nacional podem dirigir interpelações ou perguntas ao Governo, ou a qualquer dos seus membros, sobre matérias no âmbito das suas funções. Por sua vez, o n.º 8 da secção 42 da Lei Parlamentar, referindo-se às perguntas escritas, prevê que o autor da pergunta especifica se pretende receber uma resposta oral ou escrita. O n.º 2 da mesma secção 42 impõe à pessoa a quem é dirigida a pergunta a obrigação de responder pessoalmente ou, excepcionalmente, por intermédio de outrem. O prazo para a resposta é de 11 dias úteis, contados a partir da apresentação da pergunta ao Presidente da Assembleia Nacional.

Não está prevista qualquer sanção para a ausência de resposta ou para a resposta fora de prazo. Não obstante, estas situações não costumam acontecer na prática.

IRLANDA

Os Membros do Parlamento irlandês podem apresentar pergunta parlamentares orais e escritas ao Primeiro-Ministro e aos ministros. Estas são reguladas pelos artigos 43 a 54 do [Regimento](#).

Os Deputados podem apresentar perguntas escritas aos ministros quatro dias antes de cada sessão plenária. O texto de todas as perguntas orais e escritas é publicado no *Questions Paper*, sob a forma de lista, e disponibilizado na [página](#) do Parlamento na *Internet*.

As perguntas orais são respondidas pelos ministros em sessões plenárias de perguntas parlamentares, que se realizam todas as semanas. Quanto às perguntas escritas, pretende-se que estas sejam respondidas no dia em que são publicadas no *Questions Paper*, para que a resposta possa ser publicada também no registo oficial do Parlamento. Excepcionalmente, os ministros podem solicitar um adiamento da resposta por 10 dias.

Há, no entanto, casos em que um ministro não tem obrigação de responder a uma pergunta parlamentar: quando esta já foi respondida, quando ultrapassa o âmbito de competências desse Ministro, ou quando estão em causa questões legais.

Se um Deputado não ficar satisfeito com a resposta, pode reclamar perante o Presidente do Parlamento no prazo de 4 dias após a receção da resposta e este, se concordar com as razões do Deputado, pode instar o ministro a enviar uma resposta até às 12h30 do dia seguinte. Se o ministro não cumprir este prazo, o Presidente do Parlamento pode tornar esse facto público através do registo oficial do Parlamento.

ISRAEL

O [Regimento](#)¹⁷ do Parlamento de Israel prevê três tipos de perguntas aos membros do Governo: as perguntas comuns, que devem ser respondidas em sessão plenária; as perguntas urgentes, assim classificadas quando o Presidente do Parlamento considera que têm especial importância ou urgência, que devem ser respondidas numa sessão plenária que ocorra na mesma semana em que são apresentadas; e as perguntas diretas, cuja resposta é dada por escrito ao Deputado que a colocou.

Todas as perguntas, independentemente do seu tipo, são apresentadas por escrito ao Presidente do Parlamento. Este pode rejeitar uma pergunta que se refira a situações anteriores ao início do mandato do ministro ou que tenham ocorrido muito anteriormente à data em que a pergunta é apresentada. O ministro pode recusar responder a uma pergunta com base nestes dois fundamentos ou por entender que essa resposta pode prejudicar a segurança do Estado, as relações externas ou um interesse económico vital, ou ainda para proteger a privacidade ou os direitos de alguém, dando disso conta ao Presidente do Parlamento.

Cada Deputado pode apresentar até 80 perguntas diretas por sessão parlamentar, estas devem ser respondidas até 21 dias após a sua receção (ou 30 dias, durante a interrupção parlamentar), recebendo o

¹⁷ As perguntas aos ministros estão reguladas no Capítulo Três da Secção D.

Presidente do Parlamento uma cópia da resposta. No caso de recusa de resposta, esta deve ser comunicada dentro do mesmo prazo.

Se a pergunta não for respondida dentro do prazo, o seu autor tem direito a que o Presidente do Parlamento trate essa pergunta como uma pergunta comum, a qual deve ser respondida oralmente em sessão plenária.

LETÓNIA

Nos termos dos artigos 119 a 130 do [Regimento](#) do Parlamento da Letónia, as perguntas escritas ao Primeiro-Ministro, ao Vice-Primeiro-Ministro, aos ministros ou ao Governador do Banco da Letónia têm de ser apresentadas por pelo menos cinco Deputados e têm de dizer respeito às suas competências oficiais. As perguntas devem permitir uma resposta curta e precisa e não devem conter qualquer tipo de avaliação.

As perguntas são registadas em registo próprio e podem ser classificadas de urgentes. São tornadas públicas no edifício do Parlamento e são distribuídas cópias das perguntas urgentes aos Deputados. Durante a sessão plenária, as perguntas são anunciadas, podendo o seu autor apresenta-las oralmente, e são respondidas num período da sessão plenária dedicado às perguntas.

O artigo 121 do Regimento prevê as exceções à obrigação do destinatário de responder às perguntas: as perguntas ao Primeiro-Ministro podem, com autorização deste, ser respondidas pelo Vice-Primeiro-Ministro ou um ministro; as perguntas ao Vice-Primeiro-Ministro podem, com autorização deste, ser respondidas por um ministro.

A resposta às perguntas não urgentes pode ser dada oralmente, na sessão plenária, ou por escrito, até um dia antes do fim do prazo fixado pelo Presidente do Parlamento. A resposta a uma questão urgente é obrigatória desde que esta tenha sido apresentada até 48 horas antes da sessão plenária. As perguntas não respondidas durante o período próprio da sessão plenária, por falta de tempo, têm de ser respondidas no prazo de 48 horas após essa sessão plenária.

As perguntas e as respostas verbais são registadas por transcrição no boletim oficial do Parlamento. Igual registo é feito das respostas dadas por escrito.

LITUÂNIA

De acordo com os [Estatutos](#) do Parlamento lituano, os Deputados podem apresentar perguntas escritas aos membros do Governo ou dirigentes de entidades públicas, para obtenção de uma resposta escrita. Podem

também apresentar às mesmas entidades requerimentos para obter informações sobre a sua atuação ou decisões que tenham tomado.

As perguntas escritas são registadas e remetidas ao seu destinatário pelo secretariado de apoio ao plenário. O Presidente do Parlamento dá conta, em sessão plenária, das perguntas escritas apresentadas e das respostas recebidas por escrito. As perguntas escritas são publicadas na [página](#)¹⁸ do Parlamento na *Internet*.

O Governo é obrigado a responder às perguntas escritas no prazo de 10 dias após a sua receção. Não está prevista qualquer sanção para a ausência de resposta ou para a resposta fora do prazo; no entanto, nestes casos, o destinatário da pergunta deve fornecer uma explicação, por escrito, das suas razões, podendo solicitar que o prazo de resposta seja prorrogado até um mês após a receção da pergunta. Se o autor da pergunta não concordar com esta proposta, a pergunta pode ser colocada oralmente numa sessão plenária dentro do prazo previsto para a resposta.

LUXEMBURGO

Os membros da Câmara dos Deputados podem dirigir perguntas escritas ao Governo, nos termos dos artigos 79 a 81 do respetivo [Regimento](#).

O Governo tem a obrigação de responder às perguntas escritas no prazo de um mês. Não está prevista qualquer sanção para a ausência de resposta ou uma resposta fora de prazo, mas o ministro competente em razão da matéria deve informar o Presidente da Câmara dos Deputados, indicando a razão pela qual não consegue cumprir o prazo e propondo um prazo alternativo, podendo o prazo de resposta ser prorrogado pelo Presidente da Câmara dos Deputados. Se o ministro não responder, a pergunta pode ser feita oralmente na primeira sessão plenária após o termo do prazo de resposta.

MACEDÓNIA DO NORTE

O artigo 72 da [Constituição](#) da República da Macedónia do Norte confere aos Deputados o direito de fazer perguntas ao Governo, seja ao Presidente do Governo ou a qualquer dos seus membros, e a quem exerça funções públicas e seja responsável perante a Assembleia da República da Macedónia do Norte, sobre o exercício das suas funções ou qualquer assunto no âmbito das suas competências.

¹⁸ Disponível apenas na versão original em lituano.

De acordo com os artigos 37 a 39 do [Regimento](#) da Assembleia, as perguntas devem ser curtas e precisas, devendo ser identificado o seu destinatário. Em regra, as perguntas são apresentadas oralmente durante uma sessão plenária de perguntas parlamentares, que se realiza todas as últimas quintas-feiras do mês. As perguntas só são apresentadas sob forma escrita, através do Presidente da Assembleia, entre sessões parlamentares.

A resposta a uma pergunta oral deve ser dada na mesma sessão plenária em que é colocada. Se o destinatário da pergunta declarar não ter condições para responder de imediato, apresentando uma razão válida, fica obrigado a responder por escrito no prazo de vinte dias, nos termos do artigo 42 do Regimento.

Não estão previstas quaisquer sanções para a ausência de resposta ou o envio de resposta fora do prazo.

MOLDÁVIA

A última hora da sessão plenária de quinta-feira, com exceção da última quinta-feira do mês, é dedicada às perguntas que os Deputados pretendem apresentar ao Governo e aos dirigentes de entidades públicas administrativas. Ao apresentar as perguntas (cada Deputado pode apresentar até duas perguntas por sessão plenária), o Deputado deve especificar se pretende obter uma resposta oral ou por escrito. A pergunta é registada e transmitida ao seu destinatário. Se o Deputado pretender uma resposta oral, esta deve ser dada na sessão plenária seguinte¹⁹; se pretender uma resposta escrita, o destinatário da pergunta deve responder no prazo de 15 dias.

Por sua vez, as interpelações são apresentadas por escrito e o seu autor deve concretizar brevemente o seu objeto e a forma como pretende obter a resposta. A interpelação consiste num requerimento dirigido ao Governo para obter esclarecimentos sobre políticas governamentais. Compete ao Presidente do Parlamento transmitir a interpelação ao Governo, que deve responder, por escrito, no prazo de 15 dias. O autor da interpelação pode solicitar o debate em sessão plenária da resposta enviada pelo Governo²⁰.

Não estão previstas quaisquer sanções para a ausência de resposta ou para a resposta fora de prazo.

¹⁹ Se o destinatário da pergunta estiver presente na sessão plenária, pode, querendo, optar por responder de imediato.

²⁰ As perguntas e as interpelações são reguladas pelos artigos 122 a 125 do [Regimento](#) do Parlamento, disponível apenas em moldavo.

MONTENEGRO

De acordo com o artigo 187 do [Regimento](#)²¹ do Parlamento do Montenegro, os Deputados podem fazer perguntas ao Governo para obter a informação que considerem necessária sobre a atuação daquele órgão de soberania. Uma vez a cada dois meses, durante a sessão legislativa, realiza-se uma sessão plenária com essa finalidade. Cada Deputado pode fazer duas perguntas por sessão plenária e têm de as apresentar por escrito ao Presidente do Parlamento com a antecedência de 48 horas.

Para além disso, o líder ou representante de um grupo parlamentar tem o direito de fazer uma pergunta ao Primeiro-Ministro. Esta pergunta é feita no início de uma sessão plenária especial, dedicada à Hora do Primeiro-Ministro²². A pergunta tem de ser apresentada por escrito ao Presidente do Parlamento até 72 horas antes dessa sessão plenária.

O Governo deve responder à pergunta oralmente, de imediato, ou, por escrito, durante essa mesma sessão plenária²³. Quando a pergunta é colocada ao Primeiro-Ministro, este pode responder por escrito até à sessão plenária seguinte àquela em que a pergunta foi formulada.

Não estão previstas sanções para a ausência de resposta ou a resposta fora de prazo.

NORUEGA

Os membros do Parlamento norueguês podem apresentar perguntas escritas ao Governo. Estas perguntas devem ser curtas e não são submetidas a debate. A base legal para estas perguntas encontra-se no [Regimento](#) do Parlamento norueguês, aprovado nos termos da [secção 66](#) da Constituição norueguesa.

De acordo com a secção 70 do Regimento, um Deputado que pretenda uma resposta escrita a uma pergunta feita ao Governo submete a pergunta por escrito ao Presidente do Parlamento, que a remete ao destinatário. O Presidente do Parlamento pode rejeitar perguntas que se encontrem fora da esfera de responsabilidade do Governo. Os Deputados podem apresentar até duas perguntas por semana e, se pretendem uma resposta escrita, não as podem apresentar no mês de julho.

²¹ Disponível apenas em montenegrino.

²² *Prime Minister's Hour*, nos termos da resposta do Parlamento do Montenegro ao pedido de informações feito na rede de correspondentes CERDP já referido.

²³ Apesar de não estar especificado na resposta que o Parlamento do Montenegro deu ao pedido de informações referido na nota de rodapé anterior, depreende-se que o Presidente do Parlamento deve remeter a pergunta ao seu destinatário após a sua receção, para que este tome dela conhecimento e possa responder durante a sessão plenária em que a pergunta é apresentada oralmente.

O Governo deve responder no prazo de seis dias úteis, incluindo sábado, após a receção da pergunta, ou, no mesmo prazo, informar que não será respondida ou dar uma data-limite alternativa para a resposta. Tanto a pergunta como a resposta são publicadas no Jornal Oficial do Parlamento.²⁴

Não estão previstas sanções por não cumprimento do prazo de resposta.

POLÓNIA

Os membros do Parlamento podem apresentar perguntas escritas – perguntas parlamentares – ao Primeiro-Ministro ou aos ministros. O artigo 115 da [Constituição](#) polaca impõe que estes respondam no prazo de 21 dias.

O [Regimento](#)²⁵ do Sejm²⁶ regula as perguntas parlamentares nos artigos 191 a 195, atribuindo aos Deputados o direito de apresentar perguntas escritas aos membros do Conselho de Ministros, através do Presidente do Sejm, sobre assuntos essenciais relacionados com a política nacional.

Os membros do Conselho de Ministros estão obrigados a dar uma resposta apropriada às perguntas feitas pelos Deputados. A resposta, que deve ser dada no prazo constitucionalmente previsto, é enviada ao Presidente do Parlamento, que a remete ao autor da pergunta. Este pode solicitar informações adicionais, caso não fique satisfeito com a resposta obtida, as quais devem ser fornecidas de novo no prazo de 21 dias.

Não está prevista qualquer sanção para a ausência de resposta ou a resposta fora de prazo.

PORTUGAL

O direito dos Deputados de fazerem perguntas ao Governo está consagrado na [Constituição da República Portuguesa](#) desde 1976, na alínea d) do [artigo 156.º](#), que dispõe que constitui poder dos Deputados “fazer perguntas ao Governo sobre quaisquer atos deste ou da Administração Pública e obter resposta em prazo razoável, salvo o disposto na lei em matéria de segredo de Estado”.

²⁴ O sistema de perguntas escritas foi introduzido em 1996. Nos primeiros anos foram apresentadas cerca de duas centenas de perguntas escritas, na sessão legislativa de 2019-2020 foram apresentadas 2803.

²⁵ Disponível apenas em polaco.

²⁶ O Parlamento polaco é composto pelo Senado (Câmara Alta) e pelo Sejm (Câmara Baixa).

Os artigos 229.º e 230.º do [Regimento](#) da Assembleia da República regulam este poder dos Deputados. Em 2008, na sequência do processo de desmaterialização das perguntas e requerimentos dos Deputados, foi elaborado um [guia](#) de boas práticas.

As perguntas podem ser dirigidas ao Governo e incidir sobre atos deste ou da Administração Pública, devendo o destinatário competente para prestar os esclarecimentos ser claramente indicado. Cada pergunta pode incluir várias questões à mesma entidade mas a mesma pergunta dirigida a duas ou mais entidades deve ser formulada de forma autónoma. As perguntas e as respetivas respostas, bem como as respetivas datas e prazos regimentais, devem constar do portal da Assembleia da República na *Internet*.

Nos termos do n.º 3 do artigo 229.º do Regimento, o Governo e a Administração Pública devem responder com a urgência que a questão justificar.

A mesma norma do Regimento determina que a resposta não deve exceder os 30 dias. Caso o Governo ou a Administração não possam responder no prazo fixado, devem comunicar este facto por escrito ao Presidente da Assembleia da República, apresentando a respetiva fundamentação também por escrito (n.º 4 do artigo 229.º do Regimento).

Não há qualquer sanção prevista para o atraso ou a ausência de resposta. O artigo 230.º do Regimento prevê apenas que as perguntas não respondidas no prazo previsto sejam publicadas, na primeira semana de cada mês, no Diário da Assembleia da República e no portal da Assembleia da República na *Internet*, fazendo-se a distinção entre aquelas em que o Governo ou a Administração Pública comunicaram ao Presidente da Assembleia da República a impossibilidade de responder dentro do prazo fixado, com indicação da respetiva fundamentação, e as que foram respondidas fora de prazo.

REINO UNIDO

No Reino Unido, os Deputados podem apresentar perguntas ao Governo. O [Regimento](#) da Câmara dos Comuns prevê que estes apresentem perguntas escritas através da Mesa e indiquem se pretendem uma resposta escrita ou oral. Não existe limite à quantidade de perguntas que podem ser apresentadas por cada Deputado e estas devem ser respondidas entre cinco e dez dias úteis após a sua apresentação. Para além disso, podem ainda apresentar até cinco “*named day questions*” em cada dia que se realiza uma sessão plenária, especificando que estas devem ser respondidas até ao terceiro dia da sessão plenária após a sua apresentação²⁷.

²⁷ O procedimento está previsto num [guia](#) disponível na página do Parlamento do Reino Unido na *Internet*.

Não estão previstas sanções para a ausência de resposta, para uma resposta fora de prazo ou uma resposta inadequada.

ROMÉLIA

O [Regimento](#)²⁸ da Câmara dos Deputados da Romélia prevê, no seu artigo 194, o direito de os Deputados formularem perguntas escritas e orais ao Governo e a dirigentes de entidades públicas.

As regras comuns às perguntas orais e escritas previstas no Regimento determinam que o Presidente da Câmara pode rejeitar perguntas que se refiram a assuntos ou interesses privados, que tenham por objeto uma consulta jurídica, que se refiram a processos judiciais pendentes ou os possam influenciar ou que se refiram a atividades de pessoas que não detêm cargos públicos. A resposta deve ser dada no prazo de 15 dias após a receção da pergunta ou, em casos justificados, no prazo de 30 dias, e, se o Deputado assim o solicitar, a resposta pode ser dada oralmente numa sessão plenária. As perguntas que não foram respondidas são publicadas na Gazeta Oficial da Romélia no final de cada sessão plenária.

Especificamente quanto às perguntas escritas, reguladas no artigo 198 do Regimento, prevê-se que os Deputados informem se pretendem uma resposta oral ou por escrito ou sob as duas formas, que as perguntas são remetidas ao seu destinatário pelo Secretário da Câmara dos Deputados e que os Deputados podem apresentar perguntas escritas também durante o período de suspensão dos trabalhos parlamentares, situação em que a resposta será dada por escrito. As respostas escritas devem ser enviadas aos Deputados no prazo de 15 dias e tanto as perguntas como as respostas são publicadas na página da Câmara dos Deputados na *Internet*. Se o Deputado pretender uma resposta oral, a pergunta será agendada para uma sessão plenária que se realize dentro do prazo de 15 dias após o registo da pergunta.

Não estão previstas quaisquer sanções para a ausência de resposta ou para a resposta fora de prazo.

O [Regimento](#)²⁹ do Senado da Romélia prevê, nos artigos 172 a 176, o regime aplicável às perguntas que os Senadores podem dirigir ao Governo ou aos dirigentes de entidades públicas em termos muito semelhantes aos previstos no Regimento da Câmara dos Deputados. A obrigatoriedade de responder às perguntas está expressa no n.º 4 do artigo 176, prevendo-se aí um prazo ordinário de resposta de duas semanas ou, excecionalmente, por motivo justificado, de três semanas.

²⁸ Disponível apenas em romeno.

²⁹ Disponível apenas em romeno.

SUÉCIA

O [Instrument of Government](#) (1974:152), que integra a Constituição sueca, confere aos membros do Parlamento, no artigo 5 do Capítulo 13, o direito de fazer perguntas, e obter informações, ao Governo sobre a sua atuação e assuntos da sua competência, direito este exercido nos termos do Regimento do Parlamento (o [Riksdag Act](#)).

Esta lei prevê que os Deputados têm o direito de apresentar tanto perguntas escritas como orais. As perguntas escritas devem ter uma breve introdução e um objeto específico. O Presidente do Parlamento pode rejeitar uma pergunta se esta não respeitar a Constituição ou o Regimento. Após a receção da pergunta o Presidente do Parlamento remete-a ao Governo de imediato. A resposta deve ser dada no prazo de uma semana de calendário, podendo o Presidente do Parlamento, tendo em conta os trabalhos parlamentares e após consultados os líderes dos grupos parlamentares, prorrogar esse prazo para um total de 14 dias após a apresentação da pergunta.

Tanto a pergunta como a resposta são registadas no registo de procedimentos do Parlamento.

Apesar de as perguntas integrarem o sistema de escrutínio da atividade do Governo pelo Parlamento, os membros do Governo não estão obrigados a responder, logo, não há qualquer sanção para a ausência de resposta ou uma resposta fora de prazo.

SUIÇA

Os Deputados do Parlamento suíço podem apresentar perguntas escritas ao Governo, sendo este obrigado a responder. De acordo com o [artigo 125](#) da lei que regula o Parlamento, o Governo deve responder na sessão plenária seguinte.

Não está prevista qualquer sanção para a ausência de resposta ou para a resposta fora de prazo, mas o artigo 27 do [Regimento](#) determina que, se o Governo não pode responder na sessão plenária seguinte, deve informar o Parlamento e o autor da pergunta das razões pelas quais não pode respeitar o prazo estipulado.

TURQUIA

O direito de os membros do Parlamento apresentarem perguntas escritas ao Presidente da República ou aos ministros está previsto no artigo 98 da [Constituição](#) turca, devendo a resposta ser dada no prazo de 15 dias.

As perguntas escritas estão reguladas no [Regimento](#) da Grande Assembleia Nacional da Turquia. Estas devem ser breves e não conter justificação de motivos, opiniões pessoais ou documentos anexos. O Presidente da Grande Assembleia Nacional manda publicar, no jornal oficial, as perguntas escritas que são conformes ao Regimento e envia-as aos seus destinatários. A resposta e a respetiva pergunta são anexadas à ata da sessão plenária do dia em que foi recebida a resposta.

Se a pergunta foi feita durante a suspensão dos trabalhos parlamentares, o prazo de 15 dias para responder só se inicia após o reinício dos trabalhos parlamentares.

Não está prevista qualquer sanção para a ausência de resposta ou uma resposta fora de prazo. Se as perguntas não forem respondidas dentro do prazo, esse facto será anunciado no jornal oficial.